



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 157-56

ALTERADA PELA LEI Nº 798/56

LEI Nº 795

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, Jacob Cardoso Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do Artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade-, da Prefeitura Municipal, um crédito na importância de Cr\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente, atribuídas ao Poder Legislativo Municipal:

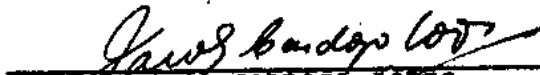
1.00.1 8.00.0 -PESSOAL FIXO	CR\$
I - Vencimentos do Diretor da Secretaria, Padrão U.....	9.000,00
II - Vencimentos do Sub-Diretor da Secretaria, Padrão Q.....	12.200,00
III - Vencimentos do Escriurário, Padrão G.....	9.000,00
IV - Vencimentos do Porteiro, Padrão E..	9.000,00
V - Vencimentos de 2 Serventes, Padrão D.....	18.000,00
VI - Vencimentos de 1 Continuo, Padrão D	9.000,00
T O T A L	66.200,00


Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos cruzeiros) a verba 4.90.1 8.43.1 -PESSOAL VARIÁVEL- DISTRITO DA SEDE -, constante do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba orçamentária de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 13 de Novembro de 1.956, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


 JACOB CARDOSO LOPES,
 Presidente da Câmara.


 ALFREDO SALVADOR GRISARIO,
 1º Secretário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes,



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

em 13 de Novembro de 1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mario Cilent

MARIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.